

DOCUMENTOS PARA A RENOVAÇÃO

*A renovação do credenciamento deverá estar obrigatoriamente instruída com os documentos abaixo indicados, até o dia **20/12/18**, para autenticação pela Comissão Especial de Credenciamento, ou cópia autenticada por cartório (especificamente para o item “a”):*

- a) Certidão Específica com Teor Solicitado, expedida pela JUCESP com no máximo 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação ao Grupo Central de Transportes Internos – GCTI, da Subsecretaria de Gestão, demonstrando que o interessado se acha devidamente matriculado como leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;
- b) cédula de Identidade;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) declaração que disponibilizará pátio(s) em uma ou mais das seguintes Regiões: Capital e Região Metropolitana, Araçatuba, Barretos, Bauru, Campinas, Central, Franca, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba (ANEXO II), destinado(s) ao recebimento, conservação, guarda e estadia de veículos com direito a documento e veículos em fim de vida útil, com a infraestrutura a seguir descrita, ciente de que, quando convocado para a contratação, deverá descrever o(s) imóvel(is) e fornecer o(s) respectivos endereço(s) e fotos:
 - I. Área mínima para atender a capacidade de armazenagem simultânea de no máximo 500 (quinhentos) veículos, considerando a ocupação estimada de 70% para veículos leves, 10% para veículos pesados e 20% para motocicletas, com arruamento definido e corredores entre os veículos necessários à mobilidade dos avaliadores e potenciais compradores;
 - II. Área de armazenagem delimitada, murada e com proteção e infraestrutura de segurança compatível com sua localização geográfica e suficiente para resguardar a integridade física dos veículos em conformidade com o laudo de recepção;
 - III. Portão com comprimento suficiente para o trânsito de carreta (caminhão cegonha);
 - IV. Sistema de controle informatizado dos bens recebidos, com emissão de laudo de recepção e registro fotográfico;
 - V. Guincho ou empilhadeira;
 - VI. Rampa para descarregar veículos.
- f) declaração que disponibilizará auditório para realização de leilões presenciais concomitante com o leilão eletrônico, com capacidade mínima de 300 (trezentas) pessoas sentadas, com ar condicionado e/ou ventiladores, oferecendo recursos humanos, tecnológicos e de informática necessários ao eficaz desempenho de sua função (ANEXO II);

- g) declaração que dispõe de equipe para vistoriar veículos com direito a documento e veículos em fim de vida útil no ato de seu recebimento, auxiliar na avaliação e formação de lotes, proceder a inutilização do chassi dos veículos em fim de vida útil, acompanhar e fiscalizar visitas e a retirada dos bens arrematados, nos termos do item 3.2, deste Edital (ANEXO II);
- h) comprovação que possui sítio eletrônico, com disponibilidade para inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados;
- i) comprovação que possui recursos tecnológicos necessários para a realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação via WEB, incluindo locais apropriados, concomitante ao leilão presencial;
- j) declaração elaborada em **papel timbrado**, atestando que inexistente impedimento legal para ser credenciado ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. (ANEXO III);
- k) declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado, bem como se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998 (ANEXO IV);
- l) prova de inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital (ANEXO V);
- n) declaração que apresentará a documentação necessária à assinatura do contrato de prestação de serviços exigida no item 8.2., deste edital (ANEXO VII).
- o) Quando for o caso, declaração expressa que é remanescente de credenciamento anterior, isto é, que foi credenciado, porém não foi convocado pela Administração para a condução de leilões, citar nº credenciamento e região escolhida. (ANEXO VIII).